

**Atual redação:**

**Artigo 13.º**  
**(Deveres dos Sócios)**

1. São deveres dos Sócios:
  - a) Cumprir o preceituado nestes Estatutos, nos Regulamentos e todas as demais determinações da FEP;
  - b) Cooperar e colaborar em todas as organizações desportivas da FEP e na difusão dos valores éticos do Desporto;
  - c) Enviar à FEP exemplares, devidamente atualizados e compatibilizados com os da FEP e da FEI, dos seus Estatutos e Regulamentos ou das alterações dos mesmos e bem assim dos seus Relatórios Anuais e demais publicações;
  - d) Enviar à FEP, sempre que houver alterações, e pelo menos uma vez por ano, relação completa e atualizada dos seus Órgãos Sociais e sua constituição, bem como data de eleição, indicando a localização da respectiva sede, do campo de provas, demais instalações e das provas organizadas durante o ano em apreço;
  - e) Comunicar à FEP, pelo menos uma vez em cada ano, a lista dos Delegados que os representarão nas reuniões do Congresso;
  - f) Efetuar dentro dos prazos estabelecidos o pagamento das quotas, taxas ou quaisquer outras importâncias devidas à FEP.
2. Os Sócios estão obrigados ao pagamento à FEP de uma quota anual cujo valor é um décimo do salário mínimo nacional anual em vigor.

**I. Proposta de alteração: art. 13.º n. 2 mantendo-se a restante redacção**

2. *Os Sócios estão obrigados ao pagamento à FEP de uma quota anual cujo valor é um vigésimo do salário mínimo nacional anual em vigor.*